ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Anchieta, 10 -Centro – Antônio Carlos – Santa Catarina
CEP: 88180-000 - Fone/Fax: (48) 3272-8600

EDITAL Nº 008 /2026

DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2027 PARA OS/AS ALUNOS/AS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Do NUCLEO ESCOLAR MUNICIPAL CÔNEGO DRº RAULINO REITZ DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTÔNIO CARLOS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e demais legislações em vigor, **RESOLVE** deliberar as seguintes normas, considerando a demanda do município em função de vagas oferecidas:

Este edital tem por objetivo geral assegurar o direito à rematrícula dos alunos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, oferecido em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

2 - DA REMATRÍCULA

2.1 –A **REMATRÍCULA** para o ano letivo de 2027 para os alunos que permanecerão na mesma instituição, será realizada mediante o preenchimento dos dados no formulário de rematrícula que será encaminhado na agenda dos alunos no período de **03/11/2026 a 05/11/2026**. Terão direito a rematrícula, os alunos que mantiveram o vínculo ativo com a Unidade Escolar até o final do ano letivo de 2026.

2.2 - Será compromisso da família preencher os dados no formulário de rematrícula e apresentar declaração de vacinação completa fornecida gratuitamente pela rede pública de saúde, **CÓPIA** atualizada da carteira de vacinação e cópia do comprovante de residência se houve mudança de endereço.

2.3 – A vaga será mantida no mesmo período de atendimento de acordo com a existência das turmas por turno de atendimento organizadas por cada Unidade Escolar.

2.4 - Os alunos, cujos pais ou responsáveis que não preencherem a ficha de rematrícula, terão vaga de acordo com a disponibilidade da Unidade Escolar.

2.5 - As crianças com deficiência que tiverem diagnóstico médico deverão apresentá-lo no ato da rematrícula, bem como, informar, quando possuir a matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

3- DA MATRÍCULA INTERNA

3.1- Os alunos do (Grupo 6) do CEIM Professora Xênia Goedert Kremer, matriculados até 31/10/2026, farão sua matrícula, no dia 12/11/2026 e 13/11/2026 presencialmente na Unidade Escolar **.** A matrícula deverá ser realizada das 8h às 11h e das 13h30 a 16h30. Após esse período, o pai/responsável pelo aluno, poderá buscar a oportunidade em período aberto ao público em geral, caso haja vagas disponíveis.

3.2- Os pais/responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos originais e CÓPIAS no dia da matrícula interna:

a) 01 Foto 3x4;

b) Certidão de nascimento;

c) Carteira de identidade e CPF do aluno;

d) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica nominal, contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório ou declaração da Unidade Básica de Saúde);

e) Carteira de vacinação atualizada; Comprovante de Vacinação: A Lei Estadual n° 17.821/2019 exige a apresentação da Carteira de Vacinação atualizada. Para a efetivação da matrícula, será necessário a apresentação da declaração de vacinação completa, anexada à carteira de vacinação. A declaração de vacinação é fornecida gratuitamente pela rede pública de saúde, conforme Nota Técnica Nº 053/2022 - GEDIM/DIVE/SUV/SES.

f) original e cópia do Documento Oficial Comprobatório da Guarda Regular, no caso de haver um único responsável;

g) para alunos com deficiência que tiverem diagnóstico médico, apresentar o laudo;

h) os alunos que apresentarem alguma restrição alimentar, deverão apresentar declaração do médico.

4 - **DA MATRÍCULA EXTERNA PRESENCIAL DO 1º ANO AO 5ºANO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

4.1 – As novas matrículas dos anos iniciais do ensino fundamental (1º aos 5º anos) serão realizadas diretamente nas unidades educativas presencialmente a partir do dia **17/11/2026 no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h**, de acordo com os critérios constantes neste Edital;

4.2 – A matrícula obedecerá ao seguinte requisito: **Crianças que residam no município de Antônio Carlos e na comunidade na qual estão localizada a unidade escolar, respeitando o zoneamento que consta no parecer do Conselho Municipal de Educação Resolução nº 01/2022.**

4.3- Os pais/responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos originais e CÓPIAS no dia da **Matrícula Externa:**

a) 01 Foto 3x4;

b) Certidão de nascimento;

c) Carteira de identidade e CPF do aluno;

d) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica nominal, contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório ou declaração da Unidade Básica de Saúde);

f) Carteira de vacinação atualizada; Comprovante de Vacinação: A Lei Estadual n° 17.821/2019 exige a apresentação da Carteira de Vacinação atualizada. Para a efetivação da matrícula, será necessário a apresentação da declaração de vacinação completa, anexada à carteira de vacinação. A declaração de vacinação é fornecida gratuitamente pela rede pública de saúde, conforme Nota Técnica Nº 053/2022 - GEDIM/DIVE/SUV/SES.

g) original e cópia do Documento Oficial Comprobatório da Guarda Regular, no caso de haver um único responsável;

h) para alunos com deficiência que tiverem diagnóstico médico, apresentar o laudo;

i) os alunos que apresentarem alguma restrição alimentar, deverão apresentar declaração do médico.

4.4 - As crianças com deficiência que tiverem diagnóstico médico deverão apresentá-lo no ato da matrícula, bem como, informar, quando possuir a matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

4.5 - Os alunos, terão vaga no turno matutino ou vespertino, de acordo com a disponibilidade da escola.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O início das aulas será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado no início do ano letivo pelas próprias Unidades Escolares e pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o horário de funcionamento de cada Escola.

5.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação e Cultura.

5.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 13 de outubro de 2026.

Onélio Richartz
Prefeito Municipal